



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.189/88

SÚMULA: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

GERALDO FELIPE CORRÊA., Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 18.11.88, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, até a importância de Cr\$ 61.000.000,00 (Sessenta e um milhões de cruzados) para serem destinados da seguinte forma: Cr\$5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzados), para reforço das dotações orçamentárias próprias e constantes do Orçamento do Legislativo Municipal local e Cr\$56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzados), destinados ao Orçamento do Executivo Municipal, para reforço das dotações Orçamentárias Próprias e constante do Orçamento do Corrente exercício, que se encontram insuficientemente dotadas para a realização das despesas que se fazem necessárias e de acordo com os termos da Legislação em vigor, Artigos 42º, 43º, § 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

...



GOVERNO
GERALDO FELIPE CORRÊA
JOÃO WAHYS

Trabalho: Nossa Força



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ
ಪ್ರಾಚಾರ್ಯರ ಕಛೇರಿ
ಬೆಂಗಳೂರು

ದಿನಾಂಕ: _____

ಪ್ರಾಚಾರ್ಯರ ಕಛೇರಿ
ಬೆಂಗಳೂರು
ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ





Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

Cont. da Lei Municipal nº 1.189/88

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto no Artigo 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o EXCESSO DE ARRECAÇÃO QUE SE PREVÊ, em IGUAL IMPORTÂNCIA, calculada sobre a TAXA DE INCREMENTO, nos termos da Lei Federal nº 4.300/64, conforme discriminação que segue abaixo:

- 1º - Arrecadação do 1º Período
De 1º de janeiro à 31 de outubro de 1987 ..C:\$79.726.880,00
- 2º - Arrecadação do 2º Período
De 31 de outubro à 31 de dezembro de 1987..C:\$28.004.462,00
- 3º - Arrecadação do 1º Período
De 1º de janeiro à 31 de outubro de 1988..C:\$357.580.055,00
- 4º - Receita Prevista para 1988C:\$287.254.928,00

CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO:

- 1º - Período de 1988C:\$ 357.580.055,00
= 449%
- 1º - Período de 1987 C:\$ 79.726.880,00
Donde = 449% - 100 é = 349%

- 2º - Arrecadação de Novembro de Dezembro de 1987
C:\$ 28.004.462,00 X 349% = C:\$ 97.735.572,00
C:\$ 28.004.462,00 + C:\$ 97.735.572,00 = C:\$125.740.034,00



GOVERNO
GERALDO FELIPE CORRÊA
JOÃO WAHYS

Trabalho: Nossa Força



Faint, illegible text centered below the crest, possibly a title or header.



Faint text at the bottom center, possibly a footer or page number.



Faint text on the bottom right side, possibly a signature or date.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

...
RECEITA PREVISTA PARA 1988 Cr\$287.254.928,00
Arrecadação do 1º ano até 31/10
de 1988 Cr\$357.589.055,00
Arrecadação que vai de novembro até 31.12.88 referente ao ano ante-
rior aplicada a TAXA DE INCREMENTO da Receita verificada no 1º Perí-
do Cr\$125.740.034,00 Cr\$483.329.089,00
Excesso Previsto Cr\$196.074.161,00
Menos crédito utilizados. Cr\$134.150.000,00
Saldo autilizar Cr\$ 61.924.161,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito aberto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por Decreto, de acordo com o Artigo 42º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 1988


Geraldo Felipe Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada em 22.11.88


Jackes Ferreira da Silva
Secretário



GOVERNO
GERALDO FELIPE CORRÊA
JOÃO WAHYS

Trabalho: Nossa Força



ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNADOR
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

Trabalho: N.º 100/84
SECRETARIA DE ECONOMIA
ESTADO DE SÃO PAULO

